



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

PARECER PEDAGÓGICO Nº 144/2026

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de Parecer Pedagógico exarado em razão da demanda formalizada por meio do Despacho GABPR nº 26020 (1018233), Processo SEI nº 26.003265-4, que solicita a adoção das providências necessárias para viabilizar, nos termos da legislação vigente, a contratação de palestrante para compor a programação do XVI Encontro Técnico de Gestão de Pessoas dos Tribunais de Contas do Brasil.
2. A ação educativa refere-se à palestra "Construindo uma Cultura de Excelência", integrante da programação do XVI Encontro Técnico de Gestão de Pessoas dos Tribunais de Contas do Brasil.
3. A palestra "Construindo uma Cultura de Excelência" será ministrada pelo palestrante Cláudio Vicente, prevista para o dia 02 de setembro de 2026, com duração de até 1h30, na modalidade presencial.
4. Cita-se, que no processo foram arrolados os documentos em consonância com a Resolução Administrativa nº 7/2023, tais como: Documento de Formalização de Demanda (DFD) 1018964, Estudo Técnico Preliminar - ETP 1018966 e Mapa de Gerenciamento de Riscos 1018972.
5. Verifica-se a inclusão da Proposta 1018984 que apresenta as linhas gerais do planejamento da Ação Educativa, bem como, da inserção dos documentos comprobatórios da referida empresa, conforme instrução processual.
6. O Despacho COFAP 26267 (1018974) encaminha o processo à DIPED, a fim de que seja emitido o Parecer Pedagógico, de acordo com o estabelecido na Resolução Administrativa TCETO nº 01/2011.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

7. A presente conjectura fundamenta-se nas normas vigentes, quais sejam: Resolução Administrativa/TCETO 01/2011, consolidada pelas; RA nº 05 de 16/11/2011, RA nº 03 de 22/10/2014 e que dispõem sobre as ações de educação no âmbito deste Tribunal e estabelecem critérios para a participação de membros e servidores em atividades de aperfeiçoamento e capacitação; e Resolução Administrativa nº 7/2023, de 29 de março de 2023, que dispõe sobre normas e procedimentos para as contratações pertinentes a obras, serviços, aquisições e alienações no âmbito do TCETO.

III. DA ANÁLISE

8. Para a composição dos atributos pedagógicos, no exame das peças que compõem a instrução processual, percebe-se o enquadramento da palestra "Construindo uma Cultura de Excelência" como Ação Educativa / Evento / Curso previsto no art.6º, inciso V da Resolução Administrativa TCE/TO nº 01/2011.

9. A ação educativa apresenta como objetivos: *Criar senso de autorresponsabilidade; Estimular a proatividade e o comportamento empreendedor no Serviço Público; Criar sinergia entre todos os servidores e setores visando a entrega de um serviço de excelência; Desenvolver o foco no cidadão buscando superar expectativas ; Motivar e engajar os servidores em torno de um propósito comum; Aprimorar competências comportamentais para entrega de um trabalho de excelência e Despertar nos participantes o desejo de serem melhores como pessoas e profissionais, a partir da compreensão do seu Propósito.*

10. Em relação aos aspectos conceituais, a palestra abordará as seguintes temáticas: *A Importância do Propósito no Serviço Público; Implantando uma Cultura de Excelência no Serviço Público; O Papel do Servidor Público na Cultura de Excelência; Desenvolvendo o Senso de Autorresponsabilidade; A Importância da Colaboração Interna para a Excelência; Padrões de Qualidade e Excelência no Serviço Público; Depuração de Processos para a Excelência no Serviço Público; A Culpa não é minha, mas o Problema é meu...; A Importância das Atitudes na Busca pela Excelência; Conectando Propósito Pessoal*

com o Propósito do Serviço Público; Cultura Organizacional de Valor: Que inspira orgulho em servir, motiva a entrega da excelência, conecta e encanta em cada ponto de contato.

11. Em continuidade analítica, constata-se a competência do palestrante indicado para ministração da ação, por meio da experiência na área em questão: *GESTOR: Foi executivo por 20 anos, chegando a cargos de Diretoria Executiva e Presidência nas áreas de tecnologia, educação, saúde, serviços públicos e até na elite do futebol brasileiro. Liderou equipes de atendimento e vendas e desenvolveu estratégias e ferramentas de CRM que revolucionaram o desempenho comercial. Utilizou sua experiência para mentorar uma centena de gestores, com resultados surpreendentes. PALESTRANTE ESPECIALISTA NO MODELO DISNEY: Realizou formações oficiais pelo Disney Institute, estudou a história empreendedora dos irmãos Walt Disney e Roy Disney, e visitou os parques da Disney nos EUA e Europa mais de 140 vezes. Desde 2015 ministra treinamentos de imersão para líderes e empreendedores brasileiros no Walt Disney World Resort (Orlando – EUA) e Disneyland Paris (França) com 8 turmas realizadas em 2025, consolidando-se como o maior especialista no tema Disney no Brasil. (doc. 1019004)*

V. CONCLUSÃO

12. À luz da análise pedagógica empreendida, conclui-se que a palestra "Construindo uma Cultura de Excelência" atende aos requisitos pedagógicos aplicáveis, revelando aderência aos objetivos institucionais desta Corte de Contas e potencial efetivo de aprimoramento das competências técnicas dos participantes.

13. Em síntese, cumpridas as condições necessárias, sob o aspecto estritamente pedagógico, manifesta-se posicionamento favorável à continuidade do pleito, haja vista o amparo normativo previsto na Resolução Administrativa/TCE/TO nº 01/2011, que disciplina as atividades educacionais e a promoção do aperfeiçoamento profissional.

14. Por fim, em observância ao art. 26 da Resolução Administrativa/TCE/TO nº 01/2011, submete-se o presente Parecer Pedagógico à apreciação superior para deliberação e adoção das providências cabíveis.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **JOYCE MARIA BOMFIM DE ARAUJO**, **CHEFE DE DIVISÃO PEDAGÓGICA**, em 15/07/2026, às 13:43, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **1020201** e o código CRC **A4869E4D**.